

LEI Nº 3.690 DE 14/12/07.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 145, DA
LEI Nº 2.228, DE 26 DE NOVEMBRO DE
1984, QUE INSTITUIU O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º O artigo 145, da Lei nº 2.228, de 26 de novembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 145 - A Fazenda Municipal inscreverá em Dívida Ativa os créditos tributários e não tributários lançados e não recolhidos, depois de esgotado o prazo fixado na legislação, para pagamento ou por decisão final proferida em processo regular".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 14 de dezembro de 2007.

Prefeito Municipal